



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PCI: 084/2021

De: Controladoria Geral interna

Para: Secretaria Municipal de Administração, Coordenação e Planejamento.

RELATÓRIO

Foi encaminhada a égide desta Controladoria, análise sobre a Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições Prontas, Tipo Marmitas e Refeições Tipo Comercial, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com a empresa Hotel e Churrascaria Concordia LTDA CNPJ: 14.655.758/0001-72, pelo valor de total máximo de R\$183.202,00 (cento e oitenta e três mil, duzentos e dois reais), sob o processo de Dispensa nº013/2021.

DA LEGISLAÇÃO

Cabe-nos, desde já, trazer a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, as quais estão, dentre outras competências, a de realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia. Nos termos da Resolução nº 11.410 – TCM/PA, de 25/02/2014.

Tendo em vista o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

OBJETO

Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições Prontas, Tipo Marmitas e Refeições Tipo Comercial, para Suprir as Necessidades da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com a Empresa Hotel e Churrascaria Concordia LTDA CNPJ: 14.655.758/0001-72.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



DA ANÁLISE

A análise dos fatos se deu com base em documentação, acostada aos autos do procedimento de despesa, encaminhados pela Secretaria de Administração:

Foram juntados ao processo os seguintes documentos:

CHECAGEM DE FORMALIDADES				
	normativo	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
PROCESSO NUMERADO		x		
POSSUI JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO		x		
DEFINIÇÃO CLARA DO OBJETO	SÚMULA 177 TCU	x		
POSSUI PESQUISA DE MERCADO COM NO MÍNIMO 3 EMPRESAS		x		
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS		x		
INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ART.59 -LEI 4.320/64	x		
CONSTA CÓPIA DO CONTRATO/ INFORMAÇÃO DA LICITAÇÃO	ART.63 -LEI 4.320/64	x		
EMPENHO ASSINADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE	ART.58 e 60 -LEI 4.320/64			x
NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL COM NOME LEGÍVEL E MATRÍCULA	ART.63 -LEI 4.320/64			x
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL		X		
PARECER JURÍDICO		X		
PUBLICAÇÕES		X		





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Considerando os documentos trazidos aos autos do presente procedimento, não vislumbramos, irregularidades ou vícios formais, legais ou administrativos, que inviabilizem a conclusão do referido procedimento.

Outrossim, informo que ficou justificado uma vez que após a abertura do Pregão Eletrônico 015/2021 - 1º chamada, foi declarado deserto pelo não envio de propostas e em sua 2º chamada foi declarada FRACASASSADA, por não atender os requisitos do certame.

Temos também parecer jurídico favorável a contratação atestando a legalidade do processo licitatório.

A escolha da empresa a ser contratada foi realizada pela Secretaria de administração e o preço formulado na proposta da empresa a ser contratada encontra-se abaixo da média de preços realizada após pesquisa de preços juntada aos autos, e que permitiu inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Portanto esta controladoria entende que a modalidade é a melhor escolha para que o município possa ficar apto a realizar tal despesas, sendo necessário para o funcionamento correto da administração.

Não é papel desta Controladoria interferir em qualquer ato ou julgamento, estando o referido ato revestido de concretude administrativa, que busque atender ao Interesse Público e que tenha obedecido às formalidades legais.

Esta Controladoria não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho de análise deste processo, estando ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos.

É o parecer, salvo melhor juízo

Novo Progresso, PA 14 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Wesley da Costa Silva

Coordenador do Controle Interno

